



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Vereadora Leandra Lopes Vieira
Relator: Vereador Professor Michel

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre vereadora Leandra Lopes que institui o Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes da rede de ensino público municipal, visando diagnóstico precoce da enfermidade.

O projeto define os objetivos, prevê um rol taxativo de ações para a concretização, incluindo formulário de preenchimento obrigatório dos responsáveis legais dos matriculados.

Especifica, ainda, a necessidade de regulamentação pelo Executivo.

II - VOTO DO RELATOR:

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais regimentais e, no que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.943-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacaé.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

matéria com fulcro no Artigo 11, incisos I e II, Artigo 13, parágrafo único, incisos I e II, e Artigo 186 e seguintes, todos da Lei Orgânica de Macaé.

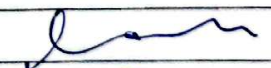
Está obedecida a técnica legislativa e o projeto vai ao encontro de anseios da comunidade, que espera dos Legisladores Municipais empenho e sintonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente em campanhas de conscientização no âmbito das unidades de ensino do município, principalmente em matéria de saúde.

Em face do exposto no relatório, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 31 do nosso Regimento Interno, considero o projeto, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 28 de março 2025.


MICHEL ARTHUR FARIA VICENTE
Vereador Relator da Comissão

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Leandra Lopes	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Felipe Machado	Titular	X de acordo () contrário	
Denís Madureira	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmae.rj.gov.br